

SÚMULA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 08/2014

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:
ALIANÇA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Objeto:
AQUISIÇÃO DE 12 BOTIJÕES DE GÁS PARA COZINHA – 13KG.

Valor:
R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).

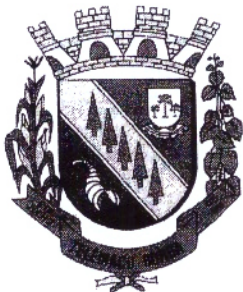
Fundamento Legal:
Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados.

Telêmaco Borba, 16 de julho de 2014.



CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PORTARIA Nº 03/14

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2014, composta pelos seguintes membros: Francisco José Queiroz Tobich, Helena Pereira, Maurício Diogenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2014.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
09 de janeiro de 2014.


Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº ____/2014

Setor requisitante: Secretaria de Administração

Unidade	Quantidade	Nome do produto
UN	12	Gás de cozinha – GLP 13 kilos com troca de vasilhame vazio, altamente tóxico e inflamável, botijão chapa de aço propano – butano, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.

JUSTIFICATIVA

“Para melhor atender o funcionamento da Câmara Municipal”

DATA: 17/06/2014

Secretaria de Administração 	AUTORIZO  Presidente da Câmara
--	--

Encaminhamos este requerimento para providências do parecer jurídico quanto ao processo de Dispensa de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de Dispensa de Licitação

Objeto: Empresa de Gás

Informamos que foram consultadas (03) empresas ligadas ao ramo e que a Empresa ALIANÇA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. Obteve o menor preço. A empresa está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Telêmaco Borba, 02 de Julho de 2014.

Edevaldo Dos Santos
Chefe da Divisão de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

MÉDIA – PREÇOS

Especificação do Objeto				
12	GÁS DE COSINHA – GLP 13 KILOS COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFRAMAVEL, BOTTIÃO CHAPA AÇO PROPANO – BUTANO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	ALIANÇA COMÉRCIO DE GÁS LTDA	JAIR SANDRO DE OLIVEIRA - ME	JOINVILLE GÁS LTDA.
		456,00	516,00	528,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1>>		R\$ 456,00	R\$ 516,00	R\$ 528,00

TELEMACO BORBA 02 DE JULHO DE 2014.

Cotação.

De: **Aliança gas Gás** (aliancagas@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 1 de julho de 2014 15:24:35

Para: edevaldo.adm@telemacoborba.pr.leg.br
(edevaldo.adm@telemacoborba.pr.leg.br)

Conjunto de caracteres: **Seleção Automática**

1 anexo

camara municipal.jpg (464,5 KB)

Segue em anexo cotação preço.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08597946/0001-99

Razão Social: ALIANCA COMERCIO DE GAS LTDA

Endereço: RUA DR JAVERT MADUREIRA 1632 / VILA RIO BRANCO /
CASTRO / PR / 84174-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2014 a 22/07/2014

Certificação Número: 2014062306461307041770

Informação obtida em 02/07/2014, às 12:37:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALIANCA COMERCIO DE GAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.597.946/0001-99
Certidão n°: 50508606/2014
Expedição: 02/07/2014, às 12:38:44
Validade: 28/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALIANCA COMERCIO DE GAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.597.946/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 168892014-88888946

Nome: ALIANCA COMERCIO DE GAS LTDA - ME

CNPJ: 08.597.946/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/06/2014.

Válida até 02/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALIANCA COMERCIO DE GAS LTDA - ME
CNPJ: 08.597.946/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:10:30 do dia 17/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2014.
Código de controle da certidão: **92A8.C631.04E5.4F22**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Câmara Municipal de Telemaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Alameda Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telemaco Borba-Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: câmara@telemacoborba.pr.leg.br

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2014

Nome da Empresa: Jair Sandro de Oliveira - Me

CNPJ: 84.984.657/0001-20 IE: 90482850-55

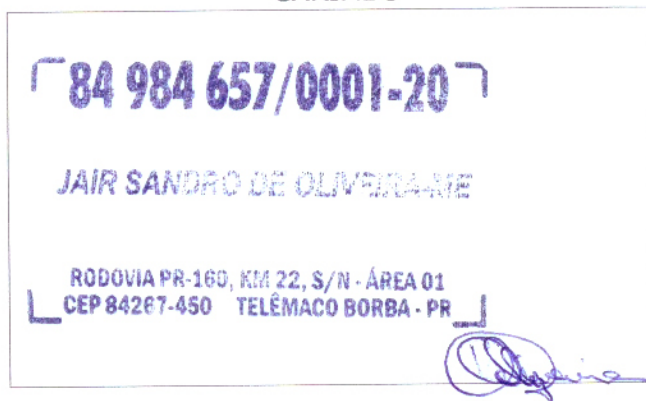
Nº Reg. No Cartório ou Junta Comercial: _____ Data do Reg.: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome: Kely C. S. de Oliveira Estado Civil: Casada

RG: 4471-979-7 CPF: 825364999-49 PROFISSÃO: Comerciante

CARIMBO



QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO ÚNICO	PREÇO TOTAL
12	UNID	GÁS DE COSINHA - GLP 13 KILOS COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFRAMAVEL, BOTTIÃO CHAPA AÇO PROPANO-BUTANO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	<u>R\$ 43,00</u>	<u>R\$ 516,00</u>
TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>>				<u>R\$ 516,00</u>

DATA DA CONSULTA: <u>17/06/2014</u>	VALIDADE DOS PREÇOS: <u>15 dias</u>	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: <u>10 dias após entrega</u>	PRAZO DE ENTREGA: <u>Imediata</u>	
PESSOA CONSULTADA: FONE <u>327210020</u> <u>Kely / Edson</u>	CONSULTOR:	TIPO DE CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº ____/2014

DATA: 02/07/2014

PARA: Financeiro

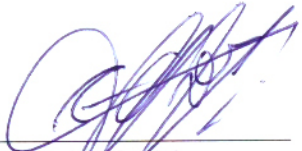
ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: GÁS DE COSINHA

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **RS 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais)**


Secretaria de Administração

Dotação
3390 30 04 00
GÁS E outros MATERIAIS EN GARRAFAS


Secretário de Finanças


Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R

**DISPENSA DE LICITAÇÃO.
AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA –
GLP.**

1. OBJETO

Segundo expediente da Secretaria de Administração, a Câmara Municipal necessita adquirir gás de cozinha, espécie GLP, para uso contínuo do Legislativo. As empresas contatadas apresentaram suas propostas conforme consta nesse processo.

Indaga a Secretaria de Administração sobre a possibilidade de dispensa de licitação tendo em vista se tratar de compra de produto indispensável, cujo preço final da compra corresponde ao valor de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), obedecendo, portanto, o valor máximo permitido para dispensa em caso de outros serviços e compras, segundo a Lei de Licitações.

A menor proposta, vale registrar, veio da empresa "ALIANÇA COMÉRCIO DE GÁS LTDA", estabelecimento comercial o qual apresentou melhor preço, sendo o valor total do serviço R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), estando, portanto, dentro do limite legal permitido.

2. MÉRITO

Diz a Lei 8.666/93 – Lei de Licitações, mais precisamente em seu art. 24, inciso II, com nova redação dada pela Lei 9.648/98 que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

"I - ...



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Diante do exposto, conclui-se que pelo preço total apresentado, a dispensa da licitação é o melhor caminho para obtenção do resultado final, em termos de qualidade do serviço e preço final, fatores preponderantes para a Administração.

Assim, manifestamo-nos nosso parecer pela legalidade da dispensa de licitação em face do que diz o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 14 de julho de 2014.

LUÍS FABIANO DE MATOS

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR 38.661



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2014

OBJETO: Aquisição de doze botijões de gás.

CONTRATADA: ALIANÇA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

CNPJ: 08.597.946/0001-99

VALOR: R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)

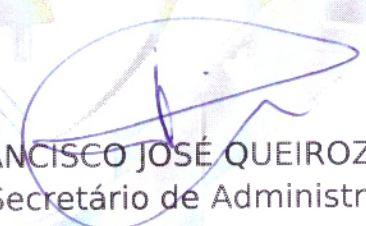
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de julho de 2014.


CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente


FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 21/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALIANÇA COMÉRCIO DE GÁS LTDA., CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ALIANÇA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.597.946/0001-99, com endereço na Av das Flores, s/n, Quadra 01 Lote 01, bairro Jardim Alegre, nesta cidade, representada por **PATRÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG 9.098.364-4, inscrita no cadastro de pessoas físicas/CPF n. 052.576.829-74, residente e domiciliada nesta cidade, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 12 (doze) unidades de botijão de Gás de cozinha, tipo GLP, 13 kilos, com troca de vasilhame vazio, altamente tóxico e inflamável, botijão chapa aço propano-butano, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ, decorrente do Processo de Dispensa nº 08/2014.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "contrato de compra e venda".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um total de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), sendo o preço individual de cada unidade R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos correspondentes vales-gás e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

Os recursos financeiros para pagamento dos produtos constantes deste processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados.

Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada no Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2014 e;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto deste contrato à CONTRATANTE, no endereço indicado, conforme a necessidade da Administração da Câmara, quando por ela solicitado, num prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer custo de frete adicional;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos entregues a CONTRATANTE e com eventual troca, em caso de necessidade;
- d) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Segunda - Duração

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

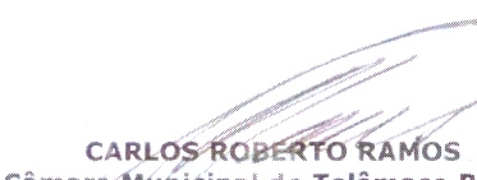
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.




CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br


contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


Telêmaco Borba, 16 de julho de 2014.


CARLOS ROBERTO RAMOS
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21


ALIANÇA COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ 08597946/0001-99
PATRÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS
RG 9.098.364-4
CPF n. 052.576.829-74

Testemunhas:


CARLOS ALBERTO MERHY
CPF: 007.623.189-53


SUÉLLEN DA COSTA GOMES
CPF: 052.748.629-93



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2014
 OBJETO: Aquisição de doze botijões de gás.
 CONTRATADA: ALIANÇA COMÉRCIO DE GÁS LTDA
 CNPJ: 08.597.946/0001-99
 VALOR: R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de julho de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH
Secretário de Administração

EXTRATOS CONTRATUAIS
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato nº: 21/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: ALIANÇA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Objeto: Aquisição de 12 (doze) unidades de botijão de Gás de cozinha, tipo GLP, 13 quilos, com torneira vasilhame vazio, altamente tóxico e inflamável, botijão chapa aço propano-butano, de acordo com normas vigentes da ANP e CNPQ, decorrente do Processo de Dispensa nº 08/2014.

Valor Total: R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), sendo o preço individual de cada unidade R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Data: 16/07/2014

DECRETO Nº 21100

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Inciso I da Lei Municipal nº 2025 de 18/02/2014, na forma prevista pelo inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 2.384.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FUNTE 303 – RECURSO SAÚDE RECEITAS VINCULADAS
(EC 29/00 – 15%) EXERCÍCIO CORRENTE

	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2101	Manutenção Divisão de Saúde Pública		
6220 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	900.000,00
6240 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	303	20.000,00
6260 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	303	200.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2102	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde Bucal		
6310 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	400.000,00
6330 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	303	5.000,00
6350 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	303	30.000,00
6380 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	303	100.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
10.301.1001.2109	Funcionamento dos Serviços do Centro Diluidor		
6890 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	303	3.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2114	Manutenção do Centro Regional da Mãe Paranaense		
7140 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	400.000,00
7150 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	303	6.000,00
7160 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	303	150.000,00
7180 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	303	170.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		2.384.000,00
	TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES		2.384.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso nº 303 no valor de R\$ 2.384.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014, mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2023/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014, ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2014.

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO Nº 21099

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º Inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2025 de 18/02/2014, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FUNTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.009	Gerência do Transporte Coletivo		
15.453.1503.2017	Gerenciamento do Transporte Coletivo		
910 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	53.000,00
09.00	Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convenzional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.2052	Manutenção do Programa de Empreendedorismo		
3800 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	100.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO		153.000,00
	TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES		153.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FUNTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.009	Gerência do Transporte Coletivo		
15.453.1503.2017	Gerenciamento do Transporte Coletivo		
930 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	000	53.000,00
09.00	Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convenzional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.2052	Manutenção do Programa de Empreendedorismo		
3810 - 4490.51.00	Obras e Instalações	000	100.000,00
	TOTAL DE CANCELAMENTOS		153.000,00
	TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS		153.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014, mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2023/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014, ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2014.

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 08/09/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AYA1714	279150H000002594	01/04/2014	54600	R\$ 85,13

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 05/09/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW3869	279150H000003308	30/04/2014	58350	R\$ 127,69
AAV6499	279150H000003313	06/05/2014	54526	R\$ 127,69
ACH3188	279150H000003319	28/04/2014	55412	R\$ 53,20
ADD6937	116100E004867795	02/05/2014	60501	R\$ 191,54
AEF8698	279150H000003305	05/05/2014	54522	R\$ 127,69
AFL0468	116100E004565875	01/05/2014	60501	R\$ 191,54
AGR9024	279150H000003111	08/05/2014	55415	R\$ 53,20
AGU2525	279150H000003110	07/05/2014	54600	R\$ 85,13
AJI3529	279150H000003205	30/04/2014	55412	R\$ 53,20
AKO6231	279150H000003098	06/05/2014	55411	R\$ 53,20
AMA1904	279150H000003108	06/05/2014	55411	R\$ 53,20
AMB9370	116100E004867791	29/04/2014	57380	R\$ 191,54
AOR3135	279150H000003100	06/05/2014	54600	R\$ 85,13
AOV5796	279150H000003315	08/05/2014	55500	R\$ 85,13
API5339	279150H000003099	06/05/2014	54526	R\$ 127,69
APU0385	279150H000003314	07/05/2014	54600	R\$ 85,13
AQQ0230	116100E004867798	02/05/2014	60501	R\$ 191,54
ARZ0478	279150H000003307	30/04/2014	73662	R\$ 85,13
ASM2285	279150H000003316	08/05/2014	54600	R\$ 85,13
ATC4554	279150H000003114	09/05/2014	55416	R\$ 53,20
ATE5176	279150H000003204	08/05/2014	54600	R\$ 85,13
AVI7101	279150H000003311	06/05/2014	55414	R\$ 53,20
AVN0112	279150H000003317	09/05/2014	54526	R\$ 127,69
AWW7853	279150H000003306	05/05/2014	55411	R\$ 53,20
AXG6027	279150H000003312	06/05/2014	55414	R\$ 53,20
AXS8516	279150H000003320	30/04/2014	55412	R\$ 53,20